



NORMA

# NEPP-DH

## NÚCLEO DE ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS SUELY SOUZA DE ALMEIDA

*Norma Eleitoral para escolha de representantes e suplentes dos docentes e servidores técnicos-administrativos no Conselho Deliberativo do NEPP-DH*

### 1. DAS VAGAS

1.1. O processo eleitoral visa a preencher as vagas existentes de representantes e suplentes de docentes e servidores técnicos-administrativos lotados ou localizados no NEPP-DH nos órgãos de deliberação colegiada em diferentes instâncias acadêmico administrativas. As vagas existentes encontram-se definidas conforme abaixo apresentadas:

- 02 (duas) vagas de representantes dos docentes lotados ou localizados no NEPP-DH até o mandato do Conselho Deliberativo atual (período 2024-2025) a contar a partir da data da homologação do resultado (20/09/2024).
- 01 (uma) vaga de suplente de representante dos docentes lotados ou localizados no NEPP-DH até o fim do mandato do Conselho Deliberativo atual (período 2024-2025) a contar a partir da data da homologação do resultado (20/09/2024).
- 01 (uma) vaga de representante dos servidores do NEPP-DH no Conselho Deliberativo atual (período 2024-2025) a contar a partir da data da homologação do resultado (20/09/2024).
- 01 (uma) vaga de suplente de representante dos servidores do NEPP-DH no Conselho Deliberativo atual (período 2024 2025) a contar a partir da data da homologação do resultado (20/09/2024).

### 2. DAS CANDIDATURAS

2.1. Poderão candidatar-se aos mandatos de representante dos docentes lotados ou localizados no NEPP-DH aqueles que se encaixam nos incisos I e II do Art. 5º do regimento do NEPP-DH (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2021).

2.2 Poderão candidatar-se aos mandatos de suplente de representante dos docentes lotados ou localizados no NEPP-DH aqueles que se encaixam nos incisos I e II do Art. 5º do regimento do NEPP-DH (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2021).

2.3 Poderão candidatar-se aos mandatos de representante dos servidores lotados ou localizados no NEPP-DH aqueles que se encaixam nos incisos I e II do Art. 5º do regimento do NEPP-DH (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2021).

2.4 Poderão candidatar-se aos mandatos de suplente dos servidores lotados ou localizados no NEPP-DH aqueles que se encaixam nos incisos I e II do Art. 5º do regimento do NEPP-DH (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2021).

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições das candidaturas estarão abertas de 17 a 19 de setembro de 2024, **exclusivamente por ficha encaminhada por e-mail**. No requerimento de registro, o candidato informará:

- O mandato ao qual se candidatará.
- Número de matrícula (SIAPE).
- Endereço eletrônico e telefones para contato.

3.2. A inscrição será solicitada à Comissão Eleitoral por meio de formulário PDF a ser preenchido eletronicamente pelo candidato e assinado digitalmente utilizando sistema GOV.BR ou outro meio certificado e deverá ser **enviado por e-mail a belizario@nepp-dh.ufrj.br**. Tais documentos serão assinados pela comissão de eleição e inseridos no processo SEI.

3.3. Caberá à Comissão Eleitoral o registro e a homologação das candidaturas, o que deverá ser feito no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, observando-se o disposto nos itens 1.1 e 2.1 desta norma.

### 4. DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1. Os Colégios Eleitorais serão compostos pelas categorias indicadas no Art. 8º do regimento do NEPP-DH, à exceção daqueles que se encontrem afastados ou no gozo de licença.

### 5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

5.1. No caso dos representantes dos docentes lotados ou localizados no NEPP-DH (inciso I e II do Art. 5º da Resolução 03/2021), cada eleitor indicará na cédula destinada aos docentes, em local próprio, 02 (dois) representantes e 01 (um) suplente.

5.2 No caso dos representantes dos servidores lotados ou localizados no NEPP-DH (inciso I e II do Art. 5º da Resolução 03/2021), cada eleitor indicará na cédula destinada aos funcionários, em local próprio, 01 (um) representante e 01 (um) suplente.

5.3. Será composta uma única seção eleitoral, a funcionar na sala de reuniões do NEPP-DH (sala 9).

5.4. A votação ocorrerá no período de 23 a 24 de setembro de 2024, no local indicado, de 10:00 às 18:00 horas.

5.4. Tendo em vista a Resolução Normativa 03/2021 do Conselho Deliberativo do NEPP-DH, cabe à Seção de Assuntos Gerenciais e ao Setor de Pessoal elaborar a lista eleitoral para cada categoria de eleitor indicados, levando-se em conta os itens 1.1 e 2.1 desta norma eleitoral.

5.5. Os mesários, após identificação e assinatura do eleitor na listagem, entregarão ao mesmo as cédulas de votação devidamente rubricadas pelos integrantes da mesa.

5.6. Os eleitores deverão se identificar mediante apresentação de cédula de identidade fornecida pela UFRJ ou por qualquer outro documento legal, em que conste fotografia.

5.7. Nos casos em que o nome do eleitor não conste na listagem elaborada pela Seção de Assuntos Gerenciais e pela Seção de Pessoal o voto será coletado em separado, que serão depositados em envelope no qual constará a identificação do eleitor.

5.8. Após o encerramento do horário das eleições, as urnas deverão ser lacradas e os lacres deverão ser rubricados pelos mesários.

## **6. DA APURAÇÃO**

6.1. Encerrado o processo de votação, a Comissão Eleitoral procederá à contagem dos votos e à divulgação dos resultados.

6.2. Nos casos de voto coletado em separado, será conferida a condição regular do eleitor (considerando-se o regimento do NEPP-DH) e, caso seja constatada sua regularidade, o envelope será retirado e a cédula de votação será misturada aos demais votos da urna para que então se proceda à apuração.

6.3. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará os resultados finais das votações. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

6.4. A Comissão Eleitoral deverá elaborar a Ata Final, que será encaminhada para a direção do NEPP-DH, sendo o resultado homologado pelo Conselho Deliberativo do NEPP-DH.

6.5. Para operacionalizar as atividades eleitorais a comissão eleitoral será coadjuvada pela Secretaria do NEPP-DH, Seção de Assuntos Gerenciais e Setor de Pessoal.

6.6. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral.

## **CALENDÁRIO**

### **Divulgação da Normas Eleitorais**

Dias: 10 de setembro de 2024

Horário: 16:00h

Local: [diretoria@nepp-dh.ufrj.br](mailto:diretoria@nepp-dh.ufrj.br)

### **Período de Inscrição das candidaturas**

Dias: 17 a 19 de setembro de 2024

Horário: 10:00h às 17:00h

Local: Seção de Assuntos Gerenciais

## Homologação das candidaturas

Dias: 20 de setembro de 2024

## Votação

Dias: 23 e 24 de setembro de 2024

Horário: 10:00 às 18:00 horas

Local: Sala de reuniões do NEPP-DH (9)

## Apuração dos Votos

Dia: 25 de setembro de 2024

Local: Sala de reuniões do NEPP-DH (9)

## Divulgação do Resultado

Dia: 26 de setembro de 2024

## Homologação do resultado da eleição pelo Conselho Deliberativo

Dia: A ser definido pelo Conselho Deliberativo NEPP-DH/UFRJ.



Documento assinado eletronicamente por **Rosimar Souza dos Santos Borges, Vice-Diretor(a)**, em 10/09/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4020907** e o código CRC **F0D3EC03**.